

REGULAMENTO BANDA LARGA+

A **Banda Larga+** é uma oferta do Plano Básico 001 pós SMP da Datora Mobile Telecomunicações S/A, doravante denominada simplesmente **ARQIA**.

O usuário deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui expostas. Este Regulamento constitui complemento às disposições do “Termo de Adesão ao serviço Arqia” e ao “Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pós-pago”, nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.

1- ELEGIBILIDADE

1.1 A **Banda Larga+** é uma oferta da Arqia, válida para novos e atuais clientes pessoa jurídica que contratarem o plano básico 001 pós SMP.

1.2 A Banda Larga+ é compatível apenas o SIM card específico do produto. Ele é elegível a migrações originadas e/ou destinadas apenas para ofertas da família Banda Larga do portfólio Arqia (Banda Larga e Banda Larga+).

1.3 A presente oferta é válida para adesões de 01/12/2021 até 30/05/2022. O período de adesão a Oferta poderá ser prorrogado pela Arqia a seu exclusivo critério.

1.4 Para os clientes que aderirem neste período, os benefícios promocionais serão válidos até 30/06/2022

2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA OFERTA

2.1 A oferta de Banda Larga+, realizada pela Arqia, se refere a uma franquia de transmissão de dados através da internet móvel na rede Arqia. A quantidade de Megabytes (MB) ou Gigabytes (GB) e o preço variam de acordo com a opção contratada no Termo de Adesão, Aditivo ou Fast Flow. Abaixo o quadro resumo das franquias disponíveis e preços:

BANDA LARGA+	
Franquia	Preço
300MB	R\$ 52,00
600MB	R\$ 66,00
1GB	R\$ 80,00
2GB	R\$ 94,00
3GB	R\$ 108,00
5GB	R\$ 150,00
10GB	R\$ 191,00
20GB	R\$ 219,00

2.2 As quantidades de Megabytes (MB) ou Gigabytes (GB) contratadas estão disponíveis para utilização dentro do ciclo vigente de faturamento, iniciado no primeiro dia do mês as 00:00:00 e encerrado no último dia do mês as 23:59:59. A cobrança do valor correspondente ao serviço contratado, bem como eventuais tarifas avulsas contratadas, ocorrerá através de fatura mensal a ser encaminhada ao **CLIENTE**, através de e-mail cadastrado.

2.3 Atingida a franquia contratada o tráfego será bloqueado até o início do próximo ciclo.

2.4 Para fins de cobrança será considerada como medida de referência o "Megabyte". Caso o Megabyte não seja atingido por completo (1024 kbps), será arredondado para a unidade mínima de referência (1 megabyte).

2.5 O volume de dados (Megabytes ou Gigabytes) incluído no Plano contratado e não utilizado no respectivo ciclo vigente, não se acumula para utilização no período subsequente e não poderá ser compensado, transferido ou reaproveitado em outro pacote de dados e/ou outro plano de serviço.

2.6 O cliente poderá optar pela contratação das franquias compartilhadas entre as linhas ativadas na oferta Banda Larga+, onde cada linha fará a contratação individual de uma das franquias disponíveis e todas as linhas compartilharão o volume total referente ao somatório das franquias individuais. Quando contratado o compartilhamento entre os acessos, o tráfego também será bloqueado assim que a soma da utilização dos SIM cards atingirem o limite da franquia contratada.

2.7 A Banda Larga+ não permite originar ou receber chamadas de voz.

2.8 A oferta Banda Larga+ poderá, a qualquer momento, ser alterado ou deixar de ser comercializado, mediante comunicação prévia pela ARQIA aos CLIENTES que a eles aderiram, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

2.9 A **ARQIA** poderá também, a seu exclusivo critério e em caráter promocional, isentar o valor da assinatura mensal ou ainda conceder descontos ou bônus, respeitados à regulamentação e legislação vigente.

2.10 Para a utilização da APN padrão ARQIA não haverá cobrança adicional ao CLIENTE.

2.11 O pagamento mensal deverá ser feito através de fatura gerada pela Arqia na respectiva data de vencimento;

2.12 Os valores previstos na presente oferta serão reajustados anualmente mediante a aplicação do IGPM sendo considerado o mês de junho como data base para o reajuste independente da data de contratação.

2.13. eventual atraso no pagamento ensejará a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IGPM.

2.14 Caso o Cliente não proceda com o pagamento na data de vencimento, a Arqia poderá prosseguir com a suspensão parcial do serviço após 15 (quinze) dias de inadimplência, se a inadimplência persistir por prazo adicional de 30 (trinta) dias contados do bloqueio parcial do serviço será realizado o bloqueio total do serviço, caso a inadimplência perdure por 30 (trinta) dias após o bloqueio total do serviço o contrato será rescindido e os dados do cliente incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

3- SERVIÇOS ADICIONAIS

Os serviços adicionais da oferta de Banda Larga+ poderão ser adquiridos de forma avulsa.

3.1- Customização de APN

3.1.1 Ao contratar o serviço de customização de APN no Termo de Adesão ou Aditivo, o **CLIENTE** está ciente e concorda com as seguintes condições:

- a) É opcional ao cliente construir uma APN com ou sem w-VPN;
- b) O nome da APN customizada está sujeito à aprovação prévia da **ARQIA**;
- c) A mesma APN pode ser utilizada por quantas linhas o **CLIENTE** necessitar;
- d) A APN será extinta na rescisão do contrato;
- e) O prazo de entrega da APN customizada será definido junto com a equipe de engenharia da

ARQIA;

- f) O serviço de customização de APN é tarifado uma única vez;

g) Em caso do não pagamento do serviço de customização, a APN customizada será extinta e as linhas serão migradas para a APN padrão **ARQIA**.

h) Precificações baseadas em informações técnicas imprecisas ou incompletas que impliquem em alteração de escopo podem ser revistas antes da entrega do projeto ou mesmo inviabilizar a sua implementação.

i) O serviço de customização de APN é elegível para contratações a partir de 100 SIM cards.

3.2- SMS P2P – Peer to Peer

3.2.1 O cliente poderá optar pela contratação de SMS P2P Terminado e Originado nacionais. Em caso de SMS Terminado, o serviço não possui custo adicional. Para SMS Originado, a utilização terá cobrança avulsa por mensagem originada, conforme valores definidos no Termo de Adesão ou Aditivo;

3.2.2 Para o SMS, o CLIENTE se responsabiliza, exclusivamente, (i) pelo conteúdo das mensagens de texto a serem enviadas ou recebidas; (ii) não criar ou transmitir qualquer mensagem que invada a privacidade de terceiros ou prejudique-os de alguma forma; seja obscena, discriminatória ou ilícita; viole direitos de terceiros; contenha conteúdo publicitário de qualquer operadora de telefonia; caracterize mobile marketing (envio de mensagens publicitárias, vendas, promoções); promova jogos de azar, concursos ou sorteios sem a devida aprovação legal; faça propaganda político partidária no período eleitoral ou não; caracterize SPAM (envio de mensagem não solicitada ou não autorizada) ou HOAX (envio de mensagem infundada); (iii) não utilizar o Serviço para fins ilícitos;

3.2.3 Para o envio do SMS, o número de destino deve estar configurado da seguinte forma: (55)(CN)(número do terminal de destino). Ex: 5511980706050 (Brasil – São Paulo).

3.2.4 As mensagens de texto “SMS” poderão ser encaminhadas somente para destinatários com números Nacionais (55), desde que o destinatário esteja dentro do território nacional ou fora caso possua roaming internacional habilitado.

3.2.5 O limite de caracteres por mensagem é 160. Caso a mensagem ultrapasse este número ela será cobrada como um novo envio a cada 160 caracteres.

3.2.6 Ao solicitar a contratação do SMS P2P, o serviço será ativo juntamente com as linhas, e sendo o CLIENTE responsável por toda a utilização do serviço a partir do momento do recebimento dos SIM Cards.

4- REGRAS GERAIS

4.1 A velocidade de transmissão de dados e a intensidade de sinal podem variar, dependendo de fatores como: Condições topográficas de relevo que correspondem a obstáculos físicos (montanhas, prédios, etc); velocidade de movimento e distância do **CLIENTE** em relação a Estação Rádio Base (ERB); número de clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação de Rádio Base (ERB); disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço (tempestades, raios, etc); razões técnicas de cobertura móvel; locais fechados como, por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais, interferências de transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) para Estação Móvel (EM) do **CLIENTE**; condições de cobertura na localidade.

4.2 O CLIENTE tem ciência de que o serviço poderá apresentar degradação de cobertura de sinal ou indisponibilidade momentânea, por razões técnicas, em função de reparos, manutenção, substituição de equipamentos e problemas similares relacionados com as redes de telecomunicações.

4.3 A Arqia poderá suspender o serviço do Cliente a qualquer momento caso identifique descumprimento de qualquer uma das regras da promoção, uso indevido que indique anormalidade em relação ao uso, uso fraudulento e/ou uso que desrespeite as leis em vigor.